

- EDITAL Nº 5/63 -

Lei nº 347

de 20 de março de 1963,

"Dispõe sobre proibição de transporte de gado bovino através das ruas no perímetro urbano da cidade!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibido o transporte de gado bovino, solto, através das ruas no perímetro urbano desta cidade, das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas (seis horas da manhã até às dez da noite).

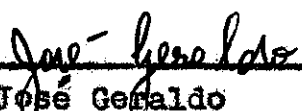
ARTIGO 2º - É permitido todavia, o transporte desses animais, quando dentro do horário mencionado no artigo 1º desta lei, somente em condução apropriada, de modo a não oferecer perigo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 20 de março de 1963.


Vicente Sant'Anna
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada na Portaria na mesma data.


José Geraldo
Secretário da Prefeitura